



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício G.P. nº. 1101/2019

Hortolândia, 03 de julho de 2019.

Ao

Excelentíssimo Senhor

**VALDECIR ALVES PEREIRA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Hortolândia – SP.

**Senhor Presidente,**

*Cumpre-me comunicar a Vossa Excelência que, nos termos dos artigos 59, § 1º e 83, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, decidi vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 150/2018, representado pelo Autógrafo nº 69, que “Dispõe sobre a Campanha Municipal do Aleitamento Materno “Agosto Dourado” e dá outras providências”.*

*Vislumbra-se vício de inconstitucionalidade, pois a realização e manutenção de eficácia da lei questionada implicaria também a imposição de obrigações a estabelecimentos públicos municipais, bem como realização de eventos e divulgação de materiais, gerando despesas.*

*Nesse sentido, a fim de demonstrar a inconstitucionalidade ocorrente, o art. 47, incisos II, XIV, XIX, a, e Art. 144 da Constituição do Estado de São Paulo, determinam que compete privativamente ao Governador (chefe do Poder Executivo), exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual, assim como praticar os demais atos de administração, nos limites da competência do Executivo.*

*Nessa esteira, a presente proposição, de iniciativa parlamentar, interfere nas diretrizes administrativas do Executivo, demandando implementação de infraestrutura pessoal e material e conseqüente aumento de despesas municipais, situação que interfere nas diretrizes governamentais da competência exclusiva do Executivo, violando o princípio da separação e harmonia entre os poderes, estabelecido no art. 5º da Constituição do Estado, cuja observância é obrigatória para os Municípios, nos termos do art. 144 da mesma Carta. Assim, a iniciativa do processo legislativo de leis dessa natureza está reservada exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo.*

*Isto posto, afora as questões de mérito legislativo e interesse público suscitadas, o projeto de lei se apresenta inconstitucional, o que impõe o seu veto.*

*Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus sinceros protestos da mais elevada estima e distinta consideração.*

  
Angelo Augusto Perugini  
Prefeito Municipal